



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 272



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE

Estado do Paraná

Exercício: 2025

** Elotech **

03/02/2025

Pág. 1/1

Decreto nº 23/2025 de 03/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de KALORÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1551/2024 de 13/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.029.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
10.029.08.243.0028.2.052.	MANUTENCAO DO CMDCA	
460 - 4.4.90.52.00.00	33860 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00
Total Suplementação:		21.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de KALORÉ , Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2025.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 272



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Kaloré

DECRETO Nº 022/2025

DATA: 03/02/2025

**Dispõe sobre a alteração da
composição do Conselho
Municipal de Direitos dos
Idosos de Kaloré.**

O Prefeito Municipal de Kaloré, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na Lei 1401/2019, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, para a gestão 2025/2027, com as representações e membros abaixo relacionados:

A-REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Wander de Souza

Suplente: Carla Maria da Silva Davanço

B-REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Sandra Cristina Diniz Crizostimo

Suplente: Cristhiane Sofka Lino

**C-REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL:**

Titular: Jhennyfer Lais Tenório Ferreira

Suplente: Luzia Solange Jucoski da Silva

**D-REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS-APAE:**

Titular: Eliete Aparecida de Oliveira Martins

Suplente: Edneia Aparecida de Pontes Silva

E-REPRESENTANTES DO LAR SÃO PAULO APÓSTOLO DE KALORÉ

Titular: Ana Caroline dos Santos

Suplente: Gabriele Travagli Agostini

F-REPRESENTANTES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Benedita Brandão Policiano

Suplente: Maria José de Lucena Azevedo

Art. 2º- Revogados as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Washington Luiz da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 272



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

Dispensa de Licitação nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE KALORÉ-PR, inscrito no CNPJ nº 75.771.238/0001-10, com sede à Praça Francisco Lemes Gonçalves, Nº 267, CEP 86920-000, na cidade de Kaloré-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. WASHINGTON LUIZ DA SILVA.

CONTRATADA: ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.082.371/0001-70, endereço Rua Santos Dumont, nº 294, bairro Zona 03, CEP 87050-100, na cidade de Maringá-PR, neste ato representada por sócio(a) administrador(a) EDNA HORMEM.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE CADERNOS/DIÁRIOS DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	PLANEJAMENTO DE AULAS / PLANNER: Conforme especificações do contrato	UNID.	130	38,50	5.005,00
TOTAL					5.005,00

PRAZO DE FORNECIMENTO: O fornecimento dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contatos a partir da solicitação.

PRAZO DE VIGENCIA: 06 (seis) meses.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul – Estado do Paraná.

Kaloré, 31 de janeiro de 2025.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 272



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

PORTARIA Nº031 /2025

**“ESTABELECE NORMAS PARA A CONCESSÃO DE EXTENSÃO DE JORNADA
AOS PROFESSORES EFETIVOS, PARA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA.”**

O Prefeito Municipal de Kaloré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.348/2016 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Kaloré – Estado do Paraná);

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O processo de cadastro e concessão de extensão de jornada, aos profissionais efetivos do Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2025, será regulamentado por esta portaria.

Art. 2º - A extensão de jornada será concedida para atuação dos profissionais efetivos do Magistério Público Municipal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 272



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Art. 3º - A concessão de extensão de jornada será destinada a professores do Ensino Fundamental I.

CAPÍTULO II DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 4º - A extensão de jornada semanal concedida ao profissional do Magistério efetivo será oferecida da seguinte forma:

ESCOLA	HORAS	TURNO
Paraíso da Infância - Inglês	5	T
Ângelo Impossetto – 4 º C	20	T

Art. 5º - As horas prestadas a título de extensão de jornada são constituídas de horas-relógio e horas-atividade, atribuídas de acordo com o calendário escolar e legislação vigente.

CAPÍTULO III DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE EXTENSÃO DE JORNADA

Art. 6º - Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação e distribuição das aulas.

Art. 7º - O processo seletivo será coordenado pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 8º - São atribuições do Departamento Municipal de Educação:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 272



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

I – Coordenar todo o processo de seleção dos profissionais para a extensão de jornada nas escolas da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2025, em especial, a fase de inscrição, classificação, divulgação e distribuição de aulas, conforme critérios estabelecidos nesta Portaria.

II – Fazer mapeamento de vagas, identificando série, carga horária, horário de atuação, prazo de vigência e procedência da vaga.

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 9º - São requisitos gerais para concorrer à Extensão de Jornada:

- I. Ser professor efetivo da Rede Municipal de Ensino;
- II. Estar em efetivo exercício nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
- III. Não possuir em seu registro funcional qualquer pena decorrente de processo administrativo disciplinar nos últimos 24 meses;
- IV. Não possuir em seu registro funcional mais de 03 (três) faltas sem justificativa nos últimos 24 meses;

Art. 10º - Para efeito de inscrição, o candidato deverá retirar a ficha de inscrição no Departamento Municipal de Educação e preenchê-la com letra legível, junto ao DME, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nela solicitados.

§1º - Será permitida a inscrição por procuração pública, assumindo candidato outorgante total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 272



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

§2º - O ato de inscrição implicará, por parte do candidato, no reconhecimento e aceitação das normas previstas nesta Portaria de Processo Seletivo Interno de Extensão de Jornada e demais normas disciplinadoras ou instruções que vierem a ser baixadas relativamente ao processo classificatório.

Art. 11º - O Candidato que ao longo do ano letivo vier a responder a Processo Administrativo que gerar qualquer tipo de punição ficará impedido de se inscrever para o Processo Seletivo de Extensão de Jornada por 02 (dois) anos consecutivos.

Art. 12º - Compete ao Departamento Municipal de Educação o deferimento ou o indeferimento da inscrição para a Extensão de Jornada.

CAPÍTULO V

DA SELEÇÃO DOS PROFESSORES E DA CONCESSÃO DE EXTENSÃO DE JORNADA

Art. 13º - A seleção de professor para a concessão de extensão de jornada é de responsabilidade do Departamento Municipal de Educação.

Art. 14º - O professor que solicitar cessação do contrato de extensão de jornada no decorrer do ano letivo, ou a redução do quantitativo das horas que lhe foi concedido, não terá direito a nova concessão pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 15º - Não deverá selecionar o professor que na data do início da efetivação da extensão de jornada encontrar-se afastado e impossibilitado de assumir as atividades, inclusive se for por motivo de licença de tratamento da própria saúde e licença gestação. Findado o afastamento do servidor efetivo, o mesmo deverá aguardar o surgimento de novo motivo ensejador da extensão de jornada.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 272



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Art. 16º - Qualquer tipo de afastamento que ocorrer após a efetivação da extensão de jornada encerrará a extensão concedida, com exceção da licença para tratamento da própria saúde e licença gestação.

CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 17º - A classificação dos professores resultará de pontos atribuídos ao tempo de serviço prestado ao magistério contado a partir da data estipulada, graduação e títulos. (Ver anexo I)

Art. 18º - Para efeitos de contagem de pontos será considerado 1,0 (um) ponto por ano trabalhado, no período de 15/06/2009 à 31/12/2024, não sendo contadas frações de meses e nem permitido o fracionamento dos pontos.

Art. 19º - Para efeito de desempate prevalecerá:

- a) data de admissão de exercício por ocasião da nomeação;
- b) idade, dando-se preferência ao mais idoso;
- c) número de filhos.

Art. 20º - A relação da classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Educação no dia 04/02/2025 às 17:00 horas.

Art. 21º - A partir da divulgação da classificação, o candidato poderá apresentar recurso dirigido ao Departamento Municipal de Educação no dia 05/02/2025 das 14:00 às 16:00 horas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 272



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Parágrafo Único - O pedido de recurso administrativo deverá ser apresentado por escrito, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, no Departamento Municipal de Educação, dentro do prazo previsto no caput deste Artigo.

Art. 22º - A definição das vagas a serem escolhidas pelos candidatos será divulgada pelo e no Departamento Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

Art. 23º - Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos, por escrito, a sede do Departamento Municipal de Educação, conforme calendário do processo seletivo, constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 24º - Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão indeferidos de plano.

CAPÍTULO VIII DA ESCOLHA DAS VAGAS

Art. 25º - O Departamento Municipal de Educação convocará os servidores classificados de acordo com as listagens finais de classificação por necessidade da Rede Pública Municipal.

Art. 26º - Na chamada para escolha das vagas será considerada em desistência provisória o candidato que não comparecer ao ato ou, aquele que, embora chamado, não se manifestar, sendo seu nome transferido para último lugar na lista de classificação, perdendo sua ordem de escolha.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 272



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Art. 27º - A extensão da carga horária será concedida mediante expedição de portaria para este fim.

Art. 28º - Não haverá troca do local de lotação.

Art. 29º— A vigência da extensão da carga horária será até o dia final do ato que gerou a referida concessão.

Art. 30º - O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua extensão de carga horária revogada, se cessada a necessidade da Rede Pública Municipal de Ensino ou quando o profissional não corresponder satisfatoriamente e receba avaliação negativa da direção da escola em que estiver lotado, que comunicará o fato à Diretora Municipal de Educação, o qual poderá sugerir ao Prefeito Municipal a decisão sobre a revogação.

Parágrafo Único - Cessada a necessidade da Rede Pública Municipal de Ensino, deverá o servidor aguardar o surgimento de nova chamada para concessão de extensão de carga horária.

Art. 31º - O servidor poderá requerer a revogação antes do prazo estipulado nesta Portaria, desde que o faça com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para ser providenciada a sua substituição, sob pena de falta grave, nos termos dos estatutos funcionais.

Art. 32º - O servidor que abandonar a extensão de carga horária sem a devida comunicação ao Departamento Municipal de Educação e Setor de Recursos Humanos será alvo de sindicância e processo administrativo para apuração e adoção das providências cabíveis.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 272



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Art. 33º – O servidor que pedir suspensão da extensão de carga horária no decorrer do ano letivo ficará impossibilitado de obter nova extensão no mesmo ano.

CAPÍTULO IX

DOS PROCEDIMENTOS PARA A VALIDAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE EXTENSÃO DE JORNADA

Art. 34º - A validação da Extensão de Jornada é de responsabilidade dos técnicos do Departamento Municipal de Educação e do setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Kaloré/Pr, através dos seguintes documentos:

I. Comprovante de que possui habilitação, por meio de:

a) cópia simples do Diploma acompanhada de cópia simples do histórico escolar, ou certidão de conclusão do curso na versão original ou cópia autenticada em cartório com a data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia simples do respectivo histórico escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteada, para os candidatos na condição de professor habilitado.

II. Certificado de Especialização, ou comprovante de especialização na área da educação.

III. Termo de Compromisso emitido pelo Departamento Municipal de Educação.

CAPÍTULO X

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 35º- Eventuais irregularidades no processo de cadastro, concessão e validação da Extensão de Jornada serão objeto de Procedimento Administrativo Disciplinar.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 272



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Art. 36º- O comprometimento e a assiduidade do profissional da educação deverão ser considerados como critérios fundamentais para fins de concessão da Extensão de Jornada pelos diretores das unidades de ensino.

Art. 37º- A insuficiência de desempenho profissional do professor, se evidenciada e comprovada pelo diretor, acarretará a cessação imediata da Extensão de Jornada celebrada com o Departamento Municipal de Educação.

Art. 38º - Quando solicitado, o professor deverá apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência.

Art. 39º - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nesta Portaria.

Art. 40º - O servidor que tiver sua carga horária estendida receberá a remuneração correspondente às horas estendidas.

Art. 41º – A Administração não fica obrigada a garantir a compatibilidade de horário aos servidores que exercem atividades cumuláveis descritas no art. 37, XVI, da Constituição Federal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 13

EDIÇÃO Nº: 272



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

I- FORMAÇÃO ACADÊMICA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ATRIBUÍDO
A- Diploma de Graduação em Licenciatura Plena	01	10 pontos
B- Pós Graduação – Especialização em Educação	01	08 pontos
C- Pós Graduação – Especialização em Educação ou áreas afins.	01	06 pontos
TOTAL DE PONTOS DE TITULAÇÃO		

II- TEMPO DE SERVIÇO COMO SERVIDOR EFETIVO DO MAGISTÉRIO DA REDEMUNICIPAL DE KALORÉ – PR.

VALOR ATRIBUÍDO	1,0 (um) ponto por ano de trabalho (Período de 15/06/2009 à 31/12/2024)
-----------------	--

ANEXO II

CRONOGRAMA

FASE	DATA
1- Publicação da Portaria do Processo Seletivo	03/02/2025
2- Inscrições (Das 13:00 às 16:00 horas)	04/02/2025
3- Divulgação dos resultados (às 17:00 horas)	04/02/2025
4- Prazo de Recurso (das 14:00 às 16:00 horas)	05/02/2025
5- Divulgação do Resultado Final (a partir das 17:00 horas)	05/02/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 14

EDIÇÃO Nº: 272



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA EXTENSÃO DE JORNADA – ANO LETIVO 2025

Dados Pessoais/Funcionais:

1- Nome: _____

2- Data de Nascimento: ____/____/____.

3- Número de Telefone: (____) _____.

4- Endereço: _____

5- Cargo: _____.

6- Nível de Atuação:

() Educação Infantil

() Ensino Fundamental – Anos Iniciais

7- Para efeito de contagem de pontos, informo:

7.1 Títulos Apresentados:

7.2 - Tempo de Serviço: _____ anos.

Assinatura do Candidato

Kaloré, _____ de _____ de 2025.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE KALORÉ FICHA DE INSCRIÇÃO PARA EXTENSÃO DE JORNADA – ANO LETIVO 2025

1- Nome: _____

2- Cargo: _____

3- Nível de Atuação: () Educação Infantil () Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Kaloré – Pr, _____ de _____ de 2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 15

EDIÇÃO Nº: 272



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

CLASSIFICAÇÃO PARA EXTENSÃO DE JORNADA – ANO LETIVO 2025

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		
6º		
7º		
8º		

Kaloré, 03 de Fevereiro de 2025.

Ana Claudia Vicentin das Neves
Diretora do Departamento de Educação e Cultura
Decreto nº003/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 16

EDIÇÃO Nº: 272



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE

Estado do Paraná

Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

6º Termo aditivo do contrato nº. 061/2021, decorrente de Pregão nº 016/2021 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E APOIO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, A SEREM EXECUTADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.238/0001-10, com endereço em PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267, CENTRO, Kaloré-PR, 86920-000, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. WASHINGTON LUIZ DA SILVA, e a empresa **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.745.254/0001-92, com sede a RUA MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 220 - LOTE B21, PARQUE INDUSTRIAL II, Curiúva-PR, neste ato representada por JOSÉ FELIPE CARNEIRO KULIK, portadora do CPF sob nº 004.351.179-12, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a Dilatação do Prazo de Vigência e Execução Contratual, previsto anteriormente até 03/02/2025, prorrogando por mais 09 (nove) meses, passando a vigorar até 03/11/2025.

Também tem por objeto o Reajuste de Valores na importância de R\$ 1.838.265,84 (um milhão oitocentos e trinta e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a ampliação de prazo para realização dos serviços, conforme demonstrado na Planilha de Composição de Custo constante no 4º termo aditivo, com fundamento na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Kaloré, 31 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE

CNPJ: 75.771.238/0001-10

CONTRATADA
C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E
TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 10.745.254/0001-92

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK
REPRESENTANTE LEGAL